

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 167, de 07 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a incorporação ao salário das gratificações percebidas pelos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas ao salário, as gratificações percebidas pelos servidores públicos municipais, ocupantes dos seguintes cargos:

- I- professor habilitado – R\$ 60,00 (sessenta reais);
- II- auxiliar de enfermagem – R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º Com as incorporações mencionadas no artigo anterior, os vencimentos básicos dos ocupantes dos referidos cargos passam a ser os seguintes:

- I- professor habilitado - R\$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos);
- II- auxiliar de enfermagem – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

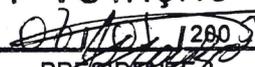
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2005.


Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG: 08.675.280-44 SSP/BA
CPF: 204.361.654-49


CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

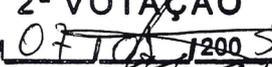

Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015360033 SSP/BA

1ª VOTAÇÃO

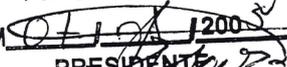
EM  07/01/2005
PRESIDENTE


ELOÍRIO DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração

2ª VOTAÇÃO

EM  07/01/2005
PRESIDENTE

APROVADO

EM  07/01/2005
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL DA MESA
RECEBIDO EM 13/01/2005

SANCIONADA
EM 07/01/2005
PRESIDENTE
